

Publicado no
Diário Oficial da
União em 9 de
abril de 2010

EDITAL

Prêmio Funarte de Teatro Myriam Muniz 2010

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente edital do Prêmio Funarte de Teatro Myriam Muniz 2010 para todo o território nacional.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o apoio, em âmbito nacional, a projetos que visem o desenvolvimento de atividades artísticas de teatro, nas modalidades Circulação de Espetáculos e Montagem de espetáculos.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Estão habilitados a participar do Prêmio Funarte de Teatro Myriam Muniz 2010 artistas e produtores independentes, associações, cooperativas, companhias, grupos ou empresas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural;

Parágrafo Único – É vedada a participação de órgãos públicos, escolas e fundações privadas.

2.2 Os participantes, a partir de agora identificados como “proponentes”, poderão se inscrever como pessoa física ou jurídica, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

2.3 Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos, companhias, ou produtores.

Parágrafo Único – O projeto apresentado neste edital não poderá ser inscrito em outro edital da Funarte lançado em 2010.

2.4 É vedada a inscrição neste Edital de membros da Comissão de Seleção, de servidores da Funarte ou de servidores do MinC e respectivos terceirizados;

2.5 Este prêmio contemplará, parcial ou integralmente 2 (duas) categorias de projetos:

Categoria A: Projetos de circulação de espetáculos;

Categoria B: Projetos de montagem.

2.6 O projeto proposto deverá ser executado integralmente em até 250 (duzentos e cinqüenta) dias após a data de depósito dos recursos na conta do contemplado.

2.7 No caso de projetos de montagem de espetáculos os proponentes deverão realizar, até o período citado no item 2.6, o mínimo de 10 (dez) apresentações gratuitas ou com ingressos de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais).

2.8. No caso de projetos de circulação os proponentes deverão realizar no período citado no item 2.6 no mínimo 10 (dez) apresentações acompanhadas ou não de atividades complementares, incluindo, pelo menos, 2 (dois) Estados e, no mínimo, 4 cidades.

* Este texto
não substitui o
publicado no
D.O.U.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação deste edital no Diário Oficial da União;

3.2 Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data de encerramento.

3.3 Somente serão aceitas inscrições de projetos postadas pelo correio (SEDEX ou carta registrada), desconsiderando-se aquelas apresentadas de forma diversa.

3.4 Os projetos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO MYRIAM MUNIZ 2010

Teatro Glauce Rocha
Av. Rio Branco, 179 – 6ª andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20040-007

3.5 Os projetos deverão ser enviados em 1 (uma) via encadernada, em envelope único, fechado, contendo:

- a) Formulário de inscrição, disponível no site www.funarte.gov.br, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.
- b) Descrição, objetivo e justificativa do projeto, apresentando detalhadamente o conjunto de ações artísticas a ser realizado.
- c) Ficha técnica completa.
- d) Orçamento geral do projeto, a fim de orientar a Comissão de Seleção em suas decisões.
- e) Currículo de:
 - Artistas independentes com comprovação de, no mínimo, 3 (três) anos de atividades;
 - Grupos e companhias com comprovação de, no mínimo, 3 (três) anos de atividades;
 - Produtores Independentes com comprovação de, no mínimo, 3 (três) anos de atividades.
- f) Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre o projeto.

3.6 O proponente, no ato da inscrição, deverá optar somente por uma das categorias e um dos módulos financeiros, especificados no item 6.2 deste edital, bem como por uma classificação:

- a) Artistas Independentes;
- b) Grupos e Companhias;
- c) Produtores Independentes.

3.7 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

3.8 O projeto deverá ser entregue na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção dos projetos que deverão ser contemplados com o Prêmio Funarte de Teatro Myriam Muniz 2010 será realizada por uma comissão composta por 10 (dez) membros, sendo 9 (nove) especialistas em teatro, indicados e nomeados em portaria pelo Presidente da Funarte, além da Coordenadora de Teatro da Funarte, que também será responsável pela coordenação dos trabalhos.

4.2 A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões.

4.3 O resultado final com a relação dos contemplados será divulgado no Diário Oficial da União e no site da Funarte (www.funarte.gov.br).

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 São critérios gerais norteadores da avaliação dos projetos a serem contemplados pelo presente Edital:

- a) Excelência artística do projeto;
- b) Qualificação dos profissionais envolvidos;
- c) Viabilidade prática do projeto;

5.2 A Comissão de Seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir destas diretrizes gerais.

5.3 A comissão de seleção definirá a distribuição dos prêmios pela classificação entre artistas independentes, grupos e companhias, e produtores independentes, levando em consideração a demanda e a qualidade dos projetos, respeitando a distribuição pelos módulos e a distribuição por região;

6. DA PREMIAÇÃO

6.1 O Prêmio Funarte de Teatro Myriam Muniz 2010 contemplará 34 (trinta e quatro) projetos de circulação de espetáculos e 36 (trinta e seis) projetos de montagem de espetáculos, distribuídos pelas 5 (cinco) regiões do Brasil, totalizando 70 (setenta) projetos contemplados.

6.2 A distribuição dos prêmios por região, será realizada da seguinte forma:

CATEGORIA A: CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS

Região Norte – serão contemplados 5 (cinco) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 1 - 03 prêmios de R\$ 90.000,00

MÓDULO 2 – 02 prêmios de R\$ 150.000,00

O total de premiação na região Norte perfaz o montante de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

Região Nordeste - serão contemplados 7 (sete) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 1 - 04 prêmios de R\$ 90.000,00

MÓDULO 2 - 03 prêmios de R\$ 150.000,00

O total de premiação na região Nordeste perfaz o montante de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

Região Centro-Oeste - serão contemplados 4 (quatro) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 1 - 02 prêmios de R\$ 90.000,00

MÓDULO 2 - 02 prêmios de R\$ 150.000,00

O total de premiação na região Centro-Oeste perfaz o montante de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Região Sudeste – serão contemplados 15 (quinze) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 1 – 09 prêmios de R\$ 90.000,00

MÓDULO 2 - 06 prêmios de R\$ 150.000,00

O total de premiação na região Sudeste perfaz o montante de R\$ 1.710.000,00 (um milhão setecentos e dez mil reais).

Região Sul – serão contemplados 4 (quatro) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 1 - 02 prêmios de R\$ 90.000,00

MÓDULO 2 - 02 prêmios de R\$ 150.000,00

O total de premiação na região Sul perfaz o montante de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

CATEGORIA B: MONTAGEM DE ESPETÁCULOS

Região Norte – serão contemplados 4 (quatro) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 1 - 02 prêmios de R\$ 60.000,00

MÓDULO 2 - 01 prêmio de R\$ 90.000,00

MÓDULO 3 - 01 prêmio de R\$ 120.000,00

O total de premiação na região Norte perfaz o montante de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Região Nordeste - serão contemplados 9 (nove) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 1 – 05 prêmios de R\$ 60.000,00

MÓDULO 2 - 02 prêmios de R\$ 90.000,00

MÓDULO 3 - 02 prêmios de R\$ 120.000,00

O total de premiação na região Nordeste perfaz o montante de R\$ 720.000,00 (setecentos e noventa mil reais).

Região Centro-Oeste - serão contemplados 3 (três) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 1 - 01 prêmio de R\$ 60.000,00

MÓDULO 2 – 1 prêmio de R\$ 90.000,00

MÓDULO 3 - 01 prêmio de R\$ 120.000,00

O total de premiação na região Centro-Oeste perfaz o montante de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Região Sudeste – serão contemplados 12 (doze) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 1 - 03 prêmios de R\$ 60.000,00

MÓDULO 2 - 04 prêmios de R\$ 90.000,00

MÓDULO 3 - 05 prêmios de R\$ 120.000,00

O total de premiação na região Sudeste perfaz o montante de R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais).

Região Sul – serão contemplados 5 (cinco) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 1 - 03 prêmios de R\$ 60.000,00

MÓDULO 2 - 01 prêmio de R\$ 90.000,00

MÓDULO 3 - 01 prêmio de R\$ 120.000,00

O total de premiação na região Sul perfaz o montante de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

6.3 Serão selecionados os melhores projetos, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 6.2, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

6.4 Os contemplados deverão encaminhar para o mesmo endereço da inscrição (item 3.4) no prazo de até 10 dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União, os seguintes documentos:

PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- d) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

6.5 Os contemplados que estiverem inadimplentes junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal (CADIN) serão desclassificados;

6.6 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção;

6.7 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única depositada diretamente na conta bancária (conta corrente) do contemplado.

Parágrafo Único: Os prêmios para pessoa física sofrerão os descontos previstos na legislação vigente à época do pagamento. Atualmente o desconto de Pessoa Física é de 27,5% (vinte e sete e meio por cento).

6.8 As despesas do Programa de Trabalho correrão à conta da Ação: 13.392.1142.4796 – Fomento a Projetos em Artes e Cultura.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Os proponentes contemplados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Ministério da Cultura e da Fundação Nacional de Artes, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição no site da Funarte (www.funarte.gov.br). Deverão incluir também a expressão: *“Este projeto foi contemplado pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE no Prêmio Funarte de Teatro Myriam Muniz 2010”*;

7.2 Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o contemplado deverá encaminhar à Funarte, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do edital. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o seguinte endereço:

PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO MYRIAM MUNIZ 2010
Coordenação de Teatro
Rua da Imprensa 16 / 6º andar - sala 614
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20030-120

7.3 No cumprimento das disposições constantes no subitem 7.1, deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

7.4 O não cumprimento das exigências constantes nos itens dessa cláusula implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

7.5 Nos casos de exposições públicas, os proponentes contemplados comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O proponente contemplado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Funarte;

8.2 A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes;

8.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente Edital;

8.4 O contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção;

8.5 Na ocorrência de qualquer desses casos, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

8.6 Os contemplados autorizam, desde já, à Funarte e ao Ministério da Cultura o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **Prêmio Funarte de Teatro Myriam Muniz 2010**;

8.7 Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos interessados na Coordenação de Teatro da Funarte, até 40 (quarenta) dias após a divulgação do resultado. A não retirada nesse prazo permitirá a sua inutilização pela Funarte.

8.8 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Presidente da Funarte, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas a este Edital;

8.9 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da Funarte (www.funarte.gov.br);

8.10 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico teatro@funarte.gov.br ou pelo telefone (21) 2279-8018.

Este edital não inviabiliza que o proponente de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

Sérgio Duarte Mamberti
Presidente da Funarte

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
funarte

Ministério
da Cultura

